



Lei n.º 484/2002

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR OBRA DE ARTIFÍCIO .”

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora do Porto, autorizado pela presente Lei Municipal, a construir uma Ponte de cimento armado, com um vão de 16 (dezesseis) metros lineares, por 04 (quatro) metros lineares de largura, sobre o Ribeirão Santo Antônio, às margens do Rio Guanhães, na localidade convencionada de Divisa de Beira Rio de Cima com Beira Rio de Baixo e Santo Antônio, município se Senhora do Porto, a ser incorporada ao patrimônio da municipalidade.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento do *caput* são os consignados na lei orçamentária em vigor.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente necessário, na hipótese de insuficiência orçamentária necessária a atender ao *caput*.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos próprios da Câmara e Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, 27 de novembro de 2002.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal